

## CONTRATO 252/2021 – PMO

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE – 009-PMO/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ E A. NETO DOS SANTOS EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de aquisição de equipamentos, que entre si celebram, de um lado o Município de ORIXIMINÁ através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.131.081/0001-82, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, Centro, cidade de Oriximiná - PA, neste ato representada por sua titular o **Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**, Prefeito de Oriximiná, brasileiro, casado, agente político, titular do RG nº 35084405 SSP/AM e CPF nº 017.372.655-08, residente e domiciliado neste Município denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **A. NETO DOS SANTOS EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.075.858/0001-03, situada à Rua Icoraci Nunes, nº 2360, sala A, bairro Aparecida, na cidade de Santarém/PA, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO NETO DOS SANTOS, portador do RG nº 1872265 SSP/PA e CPF/MF nº 324.405.372-68, residente e domiciliado na Av. Ismael Araújo, nº 363, bairro Aparecida, na cidade de Santarém/PA, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.10 presente Instrumento tem por objeto a aquisição de material de expediente, Suprimentos de Informática e Equipamento de Processamento de Dados, destinados a manutenção da Prefeitura Municipal-Sede, Secretárias e todos os Órgãos ligados a Prefeitura Municipal de Oriximiná, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	AGENDA 2021 - DIMENSÕES: 20CM X 14,5CM (AXL) Especificação: Capa dura revestida em couro sintético, com wire-o, 336 páginas, incluindo tabelas, índice telefônico, informações diversas, calendários de planejamento. Disponível em papel offset 60g.	FORONI	2	UNIDADE	17,25	34,50
7	APONTADOR PLÁSTICO 1 FURO C/ DEPÓSITO	BRW	311	UNIDADE	0,85	264,35
18	BINDER CLIPS 32MM - CAIXA COM 12 UN	BRW	22	CAIXA	7,05	155,10
20	BORRACHA BRANCA (CX COM 40 UND)	BRW	39	CAIXA	8,05	313,95
24	CANETA CORRETIVA 8ML. Especificação: LIBERA O LÍQUIDO PRESSIONANDO O CORPO, COR BRANCA, PONTA DE METAL, TAMPA TRANSPARENTE, A BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA.	BRW	324	UNIDADE	2,25	729,00

25	CANETA ESFEROGRAFICA TINTA AZUL. Especificação: Corpo plástico, transparente, forma cilíndrica, ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio, escrita fina. Caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	117	CAIXA	17,87	2090,79
26	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA (CAIXA COM 50 UNIDADES). Especificação: corpo plástico transparente com formato cilíndrico, ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio, escrita media caixas com 50 unidades	COMPACTOR	7	CAIXA	19,15	134,05
27	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA (CAIXA C/ 50 UNID). Especificação: corpo plástico transparente com formato cilíndrico, ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio, escrita media caixas com 50 unidades	COMPACTOR	17	CAIXA	21,70	368,90
28	CANETA MARCA CD - AZUL. Especificação: Com 12 unidades.	BRW	5	CAIXA	14,75	73,75
38	COLA BRANCA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO	IRIS	9	LITRO	8,95	80,55
41	COLA INSTANTÂNEA. Especificação: multi uso de alta resistência , adere materiais porosos e não porosos como metais couros, madeiras, plásticos, borrachas e porcelanas, 20g.	JOCAR OFFICE	12	TUBO	5,15	61,80
43	CALCULADORA DE MESA 08 DIGITOS À PILHA. Especificação: Botões em Plástico (saltados)- Número de teclas 25- Desligamento automático- Tam: médio - Pilha AA inclusa.	BRW	29	UNIDADE	6,95	201,55
44	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'ÁGUA EMBALAGEM COM 18 ML	MAXI	105	UNIDADE	0,85	89,25
46	COLCHETE FIXAÇÃO - TAMANHO 7 - CAIXA COM 30 UNIDADES. Especificação: MATERIAL EM AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, TAMANHO 7. CAIXA COM 30 UNIDADES.	FRAMA	2	CAIXA	7,90	15,80
47	COLCHETE FIXAÇÃO - TAMANHO 13 - CAIXA COM 30 UNIDADES. Especificação: MATERIAL EM AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, TAMANHO 13. CAIXA COM 30 UNIDADES.	FRAMA	2	CAIXA	14,60	29,20
48	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	FRAMA	249	CAIXA	1,55	385,95
50	CLIPS EM AÇO GALVANIZADOS, PARA PAPEL, Nº8/0 NIQUELADO - CAIXA COM 25 UNIDADES	FRAMA	289	CAIXA	1,95	563,55
51	CLIPS NIQUELADO 4/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	FRAMA	305	CAIXA	1,14	347,70
52	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0 CX. C/ 50 UND.	FRAMA	220	CAIXA	1,85	407,00
53	CLIPS PARA PAPEL Nº2/0 NIQUELADO CAIXA COM 100 UNID	FRAMA	169	CAIXA	1,15	194,35
54	CLIPS NIQUELADO 1/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	FRAMA	57	CAIXA	1,25	71,25
55	CLIPS NIQUELADO Nº 0/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	FRAMA	97	CAIXA	1,45	140,65
56	CLIPS NIQUELADO Nº 5/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	FRAMA	38	CAIXA	1,85	70,30
58	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT TAM 17 X 25CM. Especificação: Amarelo.	SCRITY	1205	UNIDADE	0,10	120,50
60	ENVELOPE BRANCO A4. Especificação: Saco 229 x 324mm	SCRITY	1050	UNIDADE	0,30	315,00

63	ENVELOPE PLASTICO 4 FUROS 240X320X0,06MM PACOTE C/ 250 UNIDADES.	SCRITY	12	PACOTE	61,25	735,00
65	ETIQUETA ADESIVA 8 X 4CM - ROLO	MAXPRINT	10	ROLO	25,95	259,50
67	ESTILETE PEQUENO LÂMINA ANTIFERRUGEN E TRAVA DE SEGURANÇA.	BRW	43	UNIDADE	1,35	58,05
74	FITA ADESIVA VERMELHA - ROLO 48MM X 30M	EMBALANDO	10	ROLO	14,75	147,50
75	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO - AMARELO/PRETO - 70MM X 200M	ADELBRAS	10	ROLO	12,95	129,50
81	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX COM 5000 UNIDADES	JOCAR OFFICE	16	CAIXA	9,85	157,60
82	GRAMPO DE 8MM PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO TIPO REVOLVER - CAIXA COM 5.000 GRAMOS	JOCAR OFFICE	2	CAIXA	9,55	19,10
83	GRAMPO GALVANIZADO 106/6. Especificação: Caixa com 5.000 grampos.	JOCAR OFFICE	15	CAIXA	11,85	177,75
84	GRAMPO 23/10	JOCAR OFFICE	1	CAIXA	3,95	3,95
85	GRAMPO 23/8	JOCAR OFFICE	25	CAIXA	19,90	497,50
88	GRAMPEADOR TAPECEIRO - TIPO REVOLVER G4 8MM	JOCAR OFFICE	312	UNIDADE	32,95	10280,40
96	LIGA DE BORRACHA NATURAL Nº18, DE LÁTEX PURO, 3MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 1000G	REDBOR	16	PACOTE	32,45	519,20
97	LIVRO DE PROTOCOLO - 100 FOLHAS. Especificação: Altura: 1,00 Centímetros, Largura: 15,50 Centímetros, profundidade: 22,50 Centímetros, Capa dura.	FORONI	177	UNIDADE	9,25	1637,25
99	LIVRO DE OCORRÊNCIA 100 FLS	FORONI	21	UNIDADE	14,10	296,10
101	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDENCIA CAPA DURA 200 FOLHAS AZUL	FORONI	3	UNIDADE	17,45	52,35
107	MOCHILA PROFESSIONAL - 15,6". Especificação: Tipo de produto: Mochila para transporte de notebook, Cor: Preto, Dimensões (LxPxA) 27.5 cm x 16.5 cm x 44.5 cm, Compatibilidade com Notebook 15", Características: Resistente à água, alça para ombro ajustável, alça de ombro almofadada, Alça de mão acolchoado Alça de transporte, Suporte manual, alças para transporte no ombro	MAXPRINT	5	UNIDADE	142,95	714,75
111	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 180G - CAIXA COM 50 FOLHAS	VMP	123	CAIXA	9,95	1223,85
114	PAPEL CARBONO A4 CAIXA 100 UNIDADES COR PRETO	RADEX	3	CAIXA	32,85	98,55
117	PAPEL CREPONZÃO 40CMX1,25M - CORES VARIADAS	VMP	50	UNIDADE	6,30	315,00
118	PAPEL DUPLEX.. Especificação: cores variadas 48x66m	VMP	100	UNIDADE	0,70	70,00
122	PAPEL CREPOM PARAFINADO. Especificação: Tamanho: 0,48 X 2,00 m, cores: diversas	VMP	20	UNIDADE	1,70	34,00
125	PASTA SUSPensa DE PAPELÃO - UND. Especificação: Em cartolina, gramatura 35g/m2, sem prendedor interno, tamanho 37X24cm, visor plástico transparente com 9cm, na cor marmorizado, com haste em metal e ponteiro plástico.	POLYCART	710	UNIDADE	1,55	1100,50

128	PASTA DE PLÁSTICO COM TRILHO	POLYCART	835	UNIDADE	1,45	1210,75
129	PASTA POLIONDA LARGA DE 5,5CM COM ELASTICO	POLYCART	150	UNIDADE	4,15	622,50
138	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM ABA E ELÁSTICO	POLYCART	40	UNIDADE	1,10	44,00
139	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 COM 31 DIVISÓRIAS	DAC	61	UNIDADE	38,95	2375,95
140	PASTA SANFONADA (A4). Especificação: Pasta Sanfonada A4 c/12 Divisões, cores diversas, com elástico e botão para fechar e garantir que seus arquivos	DAC	40	UNIDADE	21,95	878,00
141	PASTA CATÁLOGO 50 FLS	DAC	60	UNIDADE	6,95	417,00
144	PASTA DE POLIETILENO COM ABA 5,5CM. Especificação: Pasta em polietileno, com abas e elástico, cores variadas, medida: 32 X 24 X 5,5 CM	POLYCART	190	UNIDADE	2,95	560,50
145	PASTA DE PAPELAO COM TRILHO	POLYCART	170	UNIDADE	1,10	187,00
148	PASTA PLÁSTICA FORMATO "L". Especificação: tamanhos: A4, cor cristal transparente.	POLYCART	100	UNIDADE	0,95	95,00
149	PASTA CARTOLINA C/ TRILHO. Especificação: cores variadas	POLYCART	100	UNIDADE	1,15	115,00
150	PERCEVEJOS LATONADOS. Especificação: ACC Percevejos Latonados / Dourados - Cx c/ 100 Unidades.	JOCAR OFFICE	64	UNIDADE	1,50	96,00
154	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO - (CORES DIVERSAS). Especificação: Kit com 04 cores diversas(1 azul, 1 preto, 1 vermelho e 1 verde); recarregável.	BRW	143	UNIDADE	6,70	958,10
159	PINCEL ATÔMICO GROSSO - CAIXA COM 12 UNIDADES COM CORES SORTIDAS	BRW	154	CAIXA	18,05	2779,70
167	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM	BRW	56	CAIXA	13,65	764,40
168	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM	BRW	15	CAIXA	18,60	279,00
171	QUADRO BRANCO. Especificação: Especificação: Quadro lousa branco em fórmica, fundo em MDF e moldura em madeira na parte inferior com suporte para apagador, revestida de alumínio na parte superior e nas duas laterais. Medidas: 2,5 m de largura X 120 cm de altura e 2 cm de espessura.	SOUZA	1	UNIDADE	349,95	349,95
174	RÉGUA DE ACRÍLICO 30CM	WALEU	32	UNIDADE	0,48	15,36
177	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO. Especificação: contendo 20ml, caixa com 12 unidades	VMP	20	CAIXA	33,95	679,00
180	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO INOX 8-CABO POLIPROPILENO-21MM	LEO & LEO	12	UNIDADE	47,90	574,80
182	TESOURA SEM PONTA - TAMANHO MÉDIO	LEO & LEO	6	UNIDADE	1,85	11,10
183	TESOURA PROFISSIONAL GRANDE DE AÇO INOX 8, TAMANHO 21CM, CABO POLIPROPILENO	BRW	6	UNIDADE	8,95	53,70
184	TESOURA C/CABO EM PLÁSTICO, CORPO EM AÇO INOX - MULTIUSO GRANDE. Especificação: Medindo 25cm.	BRW	12	UNIDADE	5,95	71,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

186	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETO - FRASCO COM 42ML. Especificação: Cor preta, embalagem com identificação do produto, marca, fabricante - frasco com 42ml.	VMP	51	UNIDADE	2,17	110,67
188	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA. Especificação: (molha dedo), acondicionado em embalagem plastica, contendo 12g	BRW	88	UNIDADE	1,60	140,80
240	MOUSEPAD (BASE PARA MOUSE). Especificação: Borracha anti-derrapante - posição elastômetro e termoplástico. Produto com identificação do fabricante e prazo de validade. Unidade de fornecimento: unidade	MAXPRINT	33	UNIDADE	11,95	394,35
241	MOUSE ÓPTICO-LED SCROLL - 3 BOTÕES:BOTÃO CENTRAL DE ROLAGEM, CONEXÃO VIA USB	MAXPRINT	84	UNIDADE	10,75	903,00
242	TECLADO TIPO ENTRADA USB DE 101 TECLAS (MÍNIMO) PADRÃO ABNT 2.	MAXPRINT	73	UNIDADE	20,50	1496,50
243	PEN DRIVE DE 64 GB	TECH	52	UNIDADE	54,95	2857,40
255	ARMAZENAMENTO DE STORAGE NAS WD/MY CLOUDE EXPERT/ EX4100/8TB/DUAL-CORE 1.6GHZ. Especificação: 2GB RAM/2X GIGABIT/ INCLUI 04 HDs DE 2TB/7200 RP MPN: EX 4100	WD	1	UNIDADE	9720,00	9720,00
257	CD REGRAVAVEL - CD-RW 700MB/80MIN/12X	MULTILASER	55	UNIDADE	2,40	132,00
262	CABO ADAPTADOR DO TABLET AO HD EXTERNO	MAXPRINT	3	UNIDADE	15,00	45,00

265	<p>COMPUTADOR COMPLETO ULTIMA GERAÇÃO. Especificação: Processador: Deve atingir índice de, no mínimo, 9000 pontos para o desempenho, tendo como referencia a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>; Obrigatoriamente da ultima geração disponibilizada pelo fabricante do computador para ser comercializada no Brasil. Não serão aceitos processadores descontinuados. Obrigatório explicitar, na proposta de fornecimento, o modelo do processador ofertado; Memória Principal: Dotada com tecnologia DDR-4; 1 (um) pente de 8GB de memória instalada; Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; Suporte a expansão mínimo a 32 GB de memória; BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM, e que permita ser atualizada por meio de software de gerenciamento; BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI (<a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a>), e capturáveis pela aplicação de inventario. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Deverá permitir a integração e funcionamento normal de todos os componentes do Equipamento. Placa mãe: É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada; Possuir, no mínimo, 01(um) slot PCI-E x16, 01(um) slot PCI-E x4 integrados a placa mãe; Deverá possuir controladora de discos integrada com suporte a RAID 0 e 1; Possuir no mínimo 02 (duas) portas no padrão USB 3.0 nativas; Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto; Deve permitir o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado; Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional; Garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, a interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional; Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação; O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; Unidade de disco rígido: Controladora de discos integrada a placa mãe, padrão SATA; Com a capacidade mínima de 1 TB; Suporte a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology). Controladora de rede: Em conformidade com o padrão 802.3; Suporta os protocolos WOL e PXE; Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex;</p>	POSITIVO	76	UNIDADE	5598,55	425489,80
-----	--	----------	----	---------	---------	-----------



<p>Conector RJ-45 fêmea. Controladora de vídeo: Possuir no mínimo 02 (dois) conectores de vídeo sendo um destes nativos no padrão VGA(DB-15), e um HDMI, sem o uso de adaptadores; Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4; Controladora de Áudio: Controladora de Áudio High Definition Integrada a placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; 3. Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe. Teclado: Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS - Windows; Com ajuste de inclinação; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m; Bloco numérico separado das demais teclas; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. O teclado ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado; Mouse Ótico: Mouse Ótico com conector USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas - "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. Acompanha mouse pad; O mouse ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado; Sistema Operacional: Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits, em português do Brasil (PT-BR); O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual para download; Monitor de Vídeo (Configurações mínimas): Monitor de vídeo com tela LCD LED Widescreen (16:9) WVA(wide View Angle) ou IPS(In- plane switching) integrado de, no mínimo, 23 polegadas; Resolução gráfica suportada de 1920 x 1080 @ 60Hz; Tempo de resposta de, no máximo 7 ms; Conector padrão VGA (DB-15) ou HDMI; Deverá possuir mecanismo pivotante para giro do monitor, para ajuste de altura e inclinação; Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem que suporta as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz; Externamente na cor preta e com botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD); Estar em conformidade com Energy Star 6.0 ou superior; Acompanhar cabo de energia no novo padrão brasileiro NBR 14136; Acompanhar cabo padrão VGA (DB-15) ou HDMI;</p>					<p>7</p>
--	--	--	--	--	----------

267	IMPRESORA MULTIFUNCIONAL A4, COPIADORA, SCANNER, WI - FI, JATO DE TINTA. Especificação : Especificações: Preto Funções Impressora, copiadora e scanner Resolução máxima de impressão 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão 33 ppm (preto) 15 ppm (cores) Capacidade de Entrada do papel 100 folhas de papel A4 Capacidade de Saída do papel 30 folhas de papel A4 Tamanhos de papel suportados A4, A5, A6, B5 Impressão Duplex Manual Wi-Fi Sim Compatibilidade Windows Xp, Vista, 7, 8, 10 Mac Os X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x Resolução máxima do scanner 1200 x 2400 dpi Digitalizar para Pdf Sim Cartuchos Garrafa de (Preto) Garrafas de Tinta: (Ciano), (Magenta), (Amarelo) Tecnologia iPrint Sim Tecnologia E-mail Print Sim Usb Sim Alimentação Bivolt Dimensões (A x L x P) 44,5 x 52,8 x 30,3 cm Peso 4,9 kg	EPSON	12	UNIDADE	1290,00	15480,00
270	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS - DUAS ANTENAS	INTELBRAS	16	UNIDADE	69,00	1104,00

**496.797,92**

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2021, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 10(dez) dias**, após a apresentação de Ordem de Compra emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Oriximiná e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

2.3. A entrega dos bens será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Oriximiná que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.

2.4. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos(s) bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 496.797,92 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Oriximiná, exercício de 2021, na classificação abaixo:

### Dotação Orçamentária:

0202.2.006 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral

0202.2.008 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

0202.2.009 – Manutenção da Comunicação da Comunicação Oficial do Poder Executivo



0202.2.011 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito  
0404.2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração  
0505.2.018 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
0909.2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação-SEMED  
0909.2048 – Aplicação dos Recursos de Programa Dinheiro Direto na Escola – PD  
0909.20.50 - Aplicação de Recurso do Salário Educação  
0909.2.052 – Manutenção do Ensino Fundamental - Administrativo  
1010.2.070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração  
1111.2.078 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
1212.2.086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte  
1414.2.115 – Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros  
1414.2.116 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura  
1818.2.158 – Manutenção das Ações da Defesa Civil  
1818.2.159 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social  
1919.2.161 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano  
1919.2.166 – Manutenção da Coordenadoria de Planejamento e ordenamento Territorial

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00 – Material de consumo  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Sub elemento de Despesa:**

3.3.90.30.16 – Material de Expediente  
3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados  
3.3.90.52.35 – Equipamento de Processamento de Dados

**Fonte de recursos:**

Recursos Próprios

4.2. Para o exercício de 2021 a dotação orçamentária será informada por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: BANCO DO BRASIL. Agência: nº. 0130-9. Conta Corrente: nº 51.527-2.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 10

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;

- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;**
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

12

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido pela SEFIN, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ ou cobrada judicialmente.



9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE,



responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de ORIXIMINÁ, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

ORIXIMINÁ, 7 de junho de 2021.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**  
**CONTRATANTE**

---

**A. NETO DOS SANTOS EPP**  
**ANTONIO NETO DOS SANTOS**  
**CONTRATADO**